Lei Nº 18/58

Data: 1º. 10.58

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a construir duas Escolas Municipais

A Câmara Municipal de Campo Maurão, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas Escolas Municipais, sendo uma no Local da encruzilhada das estradas que ligam Jurandá à Barreiro e Tenzamento e

continua

continuação

sitra no local denominado Graúna.

Artigo 2º - A importância destinada a construção dessas Escolas Municipais, correrão por verba já dotadas no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Maurão, 1º de outubro de 1958.

Hernandina Campos
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal